



OFÍCIO VEREADOR Nº 1539/2022

São Roque, 21 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em setembro do ano passado, esta Casa de Leis aprovou, em sessão extraordinária, a **Lei nº 5.290/2021, que “Dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos do Município e autoriza a outorga da concessão do sistema de estacionamento rotativo zona azul no Município de São Roque e dá outras providências”**, submetida ao escrutínio do Plenário na forma do Projeto de Lei nº 92/2021, de autoria do Poder Executivo.

A Zona Azul voltou a funcionar em São Roque desde o dia 26 de abril de 2021, das 9h às 16h de segunda à sexta-feira e das 9h às 13h aos sábados. O formato em que o serviço é oferecido, no entanto, permanece antiquado, muito aquém das atuais necessidades dos condutores: consiste na colocação do cartão de Zona Azul no painel do veículo de modo a deixá-lo visível externamente, com período máximo de duas horas de utilização.

As queixas dos cidadãos têm sido frequentes. Face às falhas do formato atual, ultrapassado e incapaz de atender à crescente demanda, a região central da cidade tem gerado muito transtorno para quem deseja estacionar seu automóvel. A ineficácia da fiscalização veículo a veículo permite também que alguns cidadãos violem a própria essência do sistema de Zona Azul, deixando seus carros ocupando vagas por horas a fio sem quaisquer problemas.

O setor do comércio também é afetado diretamente pela pobreza da estrutura do serviço oferecido. Uma vez que alguns cidadãos até mesmo evitam ou desistem de frequentar a região central por conta dos transtornos supracitados, a clientela diminui e o faturamento dos estabelecimentos sofre impacto perceptível.

Dessa maneira, este documento visa levar à atenção de Vossa Excelência, bem como da divisão competente, a premência de se licitar a outorga onerosa do sistema de Zona Azul em São Roque, em conformidade com os Decretos nºs 9.763 e 9.783/2022 e a Lei nº 5.290/2021, e **de se implementar a modalidade digital da Zona Azul**, que certamente se

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

traduzirá em satisfação para os condutores, aumento de faturamento para os comerciantes e economia para os cofres públicos.

Atenciosamente,

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

PROCOLO Nº CETSUR 21/07/2022 - 10:59 9415/2022/AO